



PROCESSO	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - COA
INTERESSADO	CAU/RR
ASSUNTO	REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2017

DELIBERAÇÃO Nº 003/2017 – ENCAMINHA PARA 63º PLENÁRIA ORDINÁRIA

EMENTA: APROVA DA PRIMEIRA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RESSALVAS.

DELIBERA:

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede do CAU-RR, situada na Avenida Santos Dumont, número mil novecentos e cinquenta e dois, bairro trinta e um de março, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima. A 25ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA se reuniu, e aprovou previamente, a PRIMEIRA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, reprogramação solicitada por motivação do presidente deste conselho Pedro Hees, sobre a justificativa de necessidade de aditivo da obra da sede do conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima. Esta reprogramação somente poderá ser executada após aprovada na plenária do CAU/RR. E o pagamento do aditivo somente será autorizado após aprovação desta comissão e plenária posterior a esta.

Numa análise prévia ao processo de licitação nº 041/2016, apresentado pelas fiscais de obra Lívia Dourado e Ananda Teles, a esta comissão foram realizadas as seguintes ressalvas, o aditivo será posteriormente apresentado a esta comissão para aprovação, uma vez que, foi notada a falta de documentações, principalmente a falta de RRT de projeto, RRT de Fiscalização, Alvará de Construção, Projeto de Combate a Incêndio, Parecer Jurídico e demais, analisadas em conjunto com a CEP. A comissão delibera que caso estas pendências NÃO sejam sanadas até a Plenária de 18 de maio de 2017, tornar-se esta deliberação SEM EFEITO.

*Contrato nº 004/2016/CAU/RR. Cláusula QUINTA, Das obrigações da contratada:
5.1.12. Possuir todas as habilitações para os serviços emitidas por órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal de Boa Vista e CREA/RR ou CAU/RR, devendo comprovar tal habilitação quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
5.1.13. Obter e apresentar todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública;*

Conforme documentos anexos a esta deliberação e após deliberado pela comissão será encaminhamento para homologação em plenária, bem como, ao CAU-RR.

Histórico da votação:

Reunião da COA/RR nº25: Reunião da Comissão de Planejamento, Finanças e Organização e Administração
Data: 04/05//2017

Matéria em Votação: APROVAÇÃO REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017.



Resultado de Votação: Sim (03) Não () Abstenções () Ausências () Total (3)

Ocorrências:

Coordenador da Sessão:

Arq. Urb. Ingrid Skarlety Rosas Souza _____

Membros:

Arq. Urb. Maria do Perpetua Socorro Almeida Barbosa _____

Arq. Urb. Eduardo Oliveira Marques _____



PROCESSO	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - COA
INTERESSADO	CAU/RR
ASSUNTO	RESPOSTA A PARECER TÉCNICO N°01/2017- FISCALIZAÇÃO CAU/BR

PARA:

Pedro Hees - Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima- CAU/BR.

A cerca do parecer n° 001/2017, justificativa de aditivo de obra da Sede do CAU/RR, entregue na reunião ordinária de Planejamento, finanças, organização e Administração do CAU/RR, temos as seguintes ressalvas a serem solucionadas:

- Não foi apresentado o parecer jurídico sobre o processo de aditivo de obras solicitado pelos conselheiros em plenária extraordinária para decisão da reprogramação orçamentária a ser apresentado em reunião ordinária da COA/RR;
- No seguinte parecer de justificativa de aditivo é ressaltado que a contratação da empresa ocorreu posterior ao incêndio ocorrido na sede a ser reformada, caso isso seja um fato, como não estavam previstas as adequações necessárias à obra no processo de licitação? Desta forma, esta falta deve ser conversada com o jurídico para saber quais providências devem ser tomadas;
- Segundo ponto a ser analisado do parecer foi à informação de que o processo já passou por um aditivo de obra, deve existir algum equívoco em relação a isto, uma vez que, esta comissão nunca avaliou nenhum processo de aditivo de valores, nunca foi analisada nenhuma reprogramação de valores sejam eles de adição ou supressão. E conforme conversamos na plenária extraordinária, seria realizado o aditivo neste momento, este deve ser feito;
- Ainda sobre a planilha apresentada à mesma encontra-se modificada da existente nos autos do processo;
- Os itens que foram suprimidos e os que foram acrescidos devem estar apresentados dentro do parecer encaminhado e não somente na planilha, bem como a justificativa pontual para cada um deles;
- O relatório fotográfico não contém datas e fontes as mesmas devem ser inseridas, para uma melhor compreensão dos fatos a serem apurados, bem como, desta forma, ficam bem justificados;
- Não foram encontradas as RRT's do processo, e os mesmos foram solicitados em plenária extraordinária, dia 02/05/2017;
- Os valores apresentados ultrapassam o valor de R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil reais), desta forma, seria um valor acima do valor determinado pela modalidade de carta convite, deve ser avaliado se isso está dentro da legalidade para a mesma;
- § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Entendo que o que foi apresentado está atendendo a inciso acima descrito. Somente não está atendido pelo nosso orçamento aprovado para o exercício e por este motivo a comissão aprovou um orçamento para ser encaminhado para o CAU/BR, para garantir que caso o aditivo esteja dentro da legalidade e previamente aprovado por esta comissão tenhamos como executa-lo.

Do mais, esta comissão estará fazendo um levantamento detalhado dentro do processo de licitação descrito, para que possamos atender a demanda encaminhada a esta comissão o mais breve possível e dentro da legalidade. Visando a urgência abordada na plenária extraordinária, aguardamos o retorno com a documentação



corrigida e melhor justificada, embasada com o parecer jurídico solicitada, para que possamos dar continuidade no processo. Desde já nos colocamos a disposição para continuarmos com o processo no momento que os questionamentos forem respondidos.

Boa Vista, 04 de maio de 2017.

Ingrid Skarlety Rosas Souza
Coordenadora da COA